



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Abre inscrições e define normas do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal, em caráter temporário, para atuar no âmbito da Secretaria de Estado da Administração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base no art. 2º, da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 1.545 de 16 de março de 2004, torna público que estão abertas no período de **21 de novembro de 2019 à 04 de dezembro de 2019**, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de contratação de pessoal, por prazo determinado, para atuar na Secretaria de Estado da Administração, efetuando georreferenciamento, levantamentos, projetos e avaliações dos imóveis pertencentes ao Estado de Santa Catarina, subsidiando com informações sobre a estrutura física, pendências judiciais e cartorárias, ocupação, contratos administrativos, doações, entre outros.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, responsável pela conferência e análise da documentação enviada pelos candidatos para a classificação no certame.

1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao processo, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.3. O Edital e suas alterações, bem como as contratações, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

1.4. A classificação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de contagem de títulos e/ou da experiência comprovada, conforme cargo escolhido, obedecendo-se os critérios de desempate.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária e seus contratos serão firmados pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 4º, *caput*, da LC nº 260/2004.

1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

1.7. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á, nos termos do art. 11, da LC nº 260/2004:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por interesse da Administração Pública;

III – por interesse do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

1.8. Conforme preconizado no artigo 2º do Decreto nº 1545/2004, é proibida a contratação de servidores, ativos e inativos, da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

1.9. Fica vedada a contratação da candidata gestante em razão da natureza contratual imediata e da necessidade temporária excepcional de interesse público.

2. DOS CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E REQUISITOS EXIGIDOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

2.1. A contratação e o exercício dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) ter sido classificado;
- b) não possuir vínculo empregatício algum com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- e) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício da função, comprovadas mediante atestado de capacidade laboral;
- h) possuir Diploma ou Certificado de Conclusão de curso conforme exigência no item 2.2 para cada cargo;
- i) possuir Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B, C, D ou E, válida;
- j) para o cargo de Técnico em Atividades de Engenharia, na função de Técnico em Agrimensura, credenciamento junto ao INCRA, caso contratado;
- k) estar em situação regular e ativa com o Conselho Regional da sua área de atuação (CREA e CFT);
- l) disponibilidade de viajar todo o Estado de Santa Catarina.

2.2. Na tabela abaixo estão descritos os cargos, a carga horária, a escolaridade exigida e a remuneração básica:

Cargo	Vagas totais	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas PCD	Carga horária	Escolaridade	Remuneração Bruta
Engenheiro (Civil)	6	5	1	40 horas semanais	Diploma de curso superior em Engenharia Civil, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com registro no respectivo Conselho Regional.	R\$ 8.172,00*
Técnico em Atividades de Engenharia, na função de Técnico em Agrimensura	6	5	1	40 horas semanais	Certificado de conclusão do Ensino médio em Técnico em Agrimensura ou Técnico em Geomensura, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro no respectivo Conselho Regional.	R\$ 6.538,64**

* Vencimento: R\$ 1.296,00; Gratificação de Produtividade R\$ 2.175,24; Gratificação Lei nº 16.303/13: R\$ 4.436,76; Auxílio Alimentação: R\$ 264,00 (22 dias úteis).

** Vencimento: R\$ 972,00; Gratificação de Produtividade R\$ 1.531,40; Gratificação Lei nº 16.303/13: R\$ 3.771,24; Auxílio Alimentação: R\$ 264,00 (22 dias úteis).

2.3. As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo I deste edital, conforme legislação pertinente a cada cargo.

2.4. Caso contratado, o candidato deverá ter seu credenciamento junto ao respectivo Conselho Regional vinculado à Secretaria de Estado da Administração, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT de desempenho de cargo ou função, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, das 08h às 12h e das 14h às 18h de segunda à sexta-feira.

2.4.1. As despesas com ART e TRT, especificamente para o desempenho do contrato de trabalho decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado, serão arcadas pela Secretaria de Estado da Administração.

2.5. Serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), em conformidade com o art. 68§1º da Lei nº 17.292/2017, 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes por cargo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência de que forem portadores.

2.5.1. Para fins de admissão, a deficiência de que o candidato é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições do cargo serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PCD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições do cargo a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

2.5.2. O candidato, pessoa com deficiência que desejar concorrer à reserva de vaga, quando do preenchimento da inscrição, deverá optar pela reserva da vaga, devendo também encaminhar dentro do período de inscrição, pelo e-mail processoseletivo@sea.sc.gov.br o laudo médico original, expedido no prazo máximo de um ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com indicação do nome do médico, seu registro no CRM e seu CPF.

2.5.2.1. O candidato deverá nomear o e-mail com a palavra VAGA PCD, seguida do seu nome em caixa alta e cargo a que concorre, para melhor identificação no momento da análise da documentação. Ex: VAGA PCD - FULANO DE TAL - ENGENHEIRO CIVIL.

2.5.3. Não será aceita a inscrição, na condição de pessoa com deficiência, do candidato que descumprir as exigências constantes nos itens 2.5.2 e 2.5.2.1, acarretando a perda do direito ao pleito da vaga reservada ao candidato em tal condição, e neste caso concorrerá às vagas de ampla concorrência.

2.5.4. O fornecimento do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Secretaria de Estado da Administração não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao seu destino.

2.5.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais prevista na Lei Estadual nº 17.292/2017, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais concorrentes no que se refere à avaliação e aos critérios de classificação.

2.5.6. O candidato pessoa com deficiência, se classificado, será submetido, quando da admissão, à equipe multiprofissional e a exame médico oficial ou credenciado pela Junta Médica da Gerência de Perícia Médica, vinculada à Diretoria de Saúde do Servidor da Secretaria de Estado da Administração, a qual terá decisão definitiva sobre a qualificação do candidato para o exercício do cargo pretendido, conforme as atribuições especificadas no Anexo I – Atribuições do Cargo, deste Edital.

2.5.7. O não cumprimento do item 2.5.6 acarretará na perda do direito a vaga reservada ao candidato em tais condições.

2.5.8. O candidato, pessoa com deficiência deverá comparecer ao exame admissional munido com novo laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com data de emissão de, no máximo, 30 dias da data da convocação.

2.5.9. O candidato, pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.5.10. Não ocorrendo classificação de candidatos na condição de pessoa com deficiência em número suficiente ao preenchimento das vagas reservadas, as vagas serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem geral de classificação no cargo.

2.5.11. Os candidatos cujas inscrições sejam aceitas como pessoa com deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas, a pontuação final e classificação ordinal em cada uma das listas.

2.5.12. A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do processo seletivo e aplicar-se-á ao total das vagas oferecidas por cargo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições ocorrerão **no período de 21 de novembro de 2019 até às 23h59min do dia 04 de dezembro de 2019 e não será cobrada taxa de inscrição.**

3.2. Os candidatos deverão acessar o link do processo seletivo no site www.sea.sc.gov.br, no período **21 de novembro de 2019 até às 23h59min do dia 04 de dezembro de 2019**, preencher a ficha de inscrição, clicar em *submit*,

3.3 Os candidatos poderão se inscrever em ambos os cargos, e sendo aprovado em ambos, deverá optar por um dos cargos.

3.4 No caso do candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, **será aceita a última inscrição**. Os candidatos devem fazer uma atenta conferência dos dados preenchidos na ficha de inscrição, antes de enviar.

3.5 A Secretaria de Estado da Administração exime-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à internet.

3.6 Ao se inscrever o candidato declara concordar que seu nome e sua pontuação sejam divulgados nos resultados do presente processo seletivo no site da Secretaria de Estado da Administração e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

4. DO PROCESSO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato terá sua participação interrompida caso não possua os requisitos da inscrição considerados como excludentes.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Para os cargos de nível médio e superior, o Processo Seletivo dar-se-á sob a forma de exame curricular (classificatório e eliminatório).

5.1.1. Para o cargo de nível médio, o Exame Curricular dar-se-á mediante a pontuação obtida pela experiência comprovada (item 8.4).

5.1.2. Para o cargo de nível superior, o Exame Curricular dar-se-á mediante somatório de pontos da experiência comprovada (item 8.4) e/ou da contagem de títulos (item 8.4).

6. DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DA ETAPA DO EXAME CURRICULAR E DA LISTA DE PONTUAÇÃO:

6.1. Para o cargo de Engenheiro Civil, a classificação dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada; e para o cargo de Técnico em Atividades de Engenharia, na função de Técnico em Agrimensura, somatório de pontos da experiência comprovada, de acordo com as informações prestadas pelos candidatos no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

6.1.1. O candidato ao cargo de Engenheiro Civil poderá comprovar a experiência por tempo de serviço ou por ART concluída.

6.2. Os candidatos serão classificados obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

6.3. Para efeitos de classificação entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate respectivamente:

6.3.1. maior idade;

6.3.2. maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

6.3.3. maior pontuação na prova de títulos, quando houver;

6.3.4. maior pontuação de experiência comprovada;

6.3.5. exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado;

6.3.6. exercício da função de mesário, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 9.504/1997, comprovado através de Declaração de dias trabalhados para a Justiça Eleitoral fornecida pelo *site* do Tribunal Superior Eleitoral - TSE.

6.4. A lista de pontuação será publicada a partir do dia **6 de dezembro de 2019**.

6.4.1. Não haverá prazo para recurso da divulgação da lista de pontuação tendo em vista que o resultado obtido refletirá as informações prestadas exclusivamente pelo próprio candidato no momento da inscrição.

6.5. Permanecerão classificados os candidatos até a posição indicada de nº 18, para ambos os cargos.

6.5.1. Os demais candidatos que não estiverem classificados até a posição de nº 18, para ambos os cargos, estarão eliminados do presente processo seletivo.

7. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

7.1. O candidato classificado dentro das 18 primeiras colocações, conforme divulgado na lista de pontuação, para ambos os cargos, deverá enviar a **documentação**

comprobatória digitalizada exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail processoseletivo@sea.sc.gov.br, até as 23h59min do dia 10 de dezembro de 2019.

7.1.1. O candidato deverá nomear o e-mail com o seu nome em caixa alta seguido da colocação no concurso e cargo a que concorreu, para melhor identificação no momento da análise da documentação. Ex: FULANO DE TAL - 1º COLOCADO - ENGENHEIRO CIVIL.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas do concurso, divulgação dos resultados e entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos, portanto, não serão enviados comunicados diretos àqueles que deverão apresentar a documentação comprobatória.

7.3. Não serão aceitos documentos enviados de forma intempestiva, condicional, via fax, via correio ou por qualquer outro meio não descrito no presente Edital.

7.4. Deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade, com CPF;
- b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B, C, D ou E, válida;
- c) Certidão de nascimento dos filhos;
- d) Carteira de Trabalho e/ou Certidão que ateste a experiência profissional;
- e) Diploma de conclusão do curso de graduação em Engenharia Civil reconhecido pelo MEC;
- f) Certificado de conclusão do curso de pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado) em Engenharia de Avaliações;
- g) Diploma/Certificado de conclusão do curso Técnico em Agrimensura ou Técnico em Geomensura;
- h) ART's ou TRT's em quantidade compatível com a informada na inscrição até o limite de 51 (cinquenta e um);
- i) Documento comprobatório do efetivo exercício da função de jurado;
- j) Declaração de exercício da função de mesário para a Justiça Eleitoral fornecida pelo *site* do Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
- k) Certidão de Registro Regular e Ativo com o Conselho Regional da sua área de atuação (CREA e CFT);
- l) declaração de próprio punho de que não possui vínculo empregatício algum com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de falsidade;
- m) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares;
- n) Comprovação de estar em gozo dos direitos políticos, mediante entrega de cópia do título eleitoral e certidão da Justiça Eleitoral que comprove esta condição.

8. DO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA

8.1. Para efeito de comprovação da experiência no cargo serão aceitos: registro em Carteira de Trabalho; Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT; Atestados ou Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado à Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas, em que deverá **constar o período e cargo exercido**, CNPJ do órgão, assinatura e matrícula do Gerente do RH do órgão, timbre do órgão.

8.2. Só serão aceitas as Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas emitidas por órgãos oficiais de Gerência de Gestão de Pessoas ou Gerência de Recursos Humanos ou órgão equivalente.

8.3. Somente serão contabilizadas as experiências no cargo pretendido de acordo com as seguintes especificações:

8.3.1. Para o cargo de Engenheiro Civil, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: “Engenheiro Civil”;

8.3.2. Para o cargo de Técnico em Atividades de Engenharia, na função de Técnico em Agrimensura, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: “Técnico em Agrimensura” ou “Técnico em Geomensura”.

8.3.3 Os profissionais autônomos deverão apresentar comprovantes de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, e/ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT em quantidade compatível com a experiência informada no momento da inscrição até o limite de 51 (cinquenta e um).

8.3.4. Não serão aceitas experiências em caráter de estágio ou bolsista remunerados ou não remunerados;

8.4. A pontuação para experiência comprovada para os cargos seguem nas tabelas abaixo:

Cargo: **Engenheiro Civil**

Comprovação por registro em Carteira de Trabalho ou Atestado

Experiência Comprovada	Pontuação
Acima de 12 meses	2 (dois) pontos
Acima de 36 meses	3 (três) pontos
Acima de 60 meses	4 (quatro) pontos

Cargo: **Engenheiro Civil**

Comprovação por Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Concluída

Número de ART's Concluídas	Pontuação
Acima de 10	2 (dois) pontos
Acima de 30	3 (três) pontos
Acima de 50	4 (quatro) pontos

Cargo: **Técnico em Atividade de Engenharia, na função de Técnico em Agrimensura**

Comprovação por registro em Carteira de Trabalho ou Atestado

Experiência Comprovada	Pontuação
Acima de 12 meses	1 (um) ponto
Acima de 24 meses	2 (dois) pontos
Acima de 36 meses	3 (três) pontos
Acima de 48 meses	4 (quatro) pontos
Acima de 60 meses	5 (cinco) pontos

Cargo: **Técnico em Atividade de Engenharia, na função de Técnico em Agrimensura**

Comprovação por Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT Concluído

Número de ART's e/ou TRT's Concluídos	Pontuação
Acima de 10	1 (um) ponto
Acima de 20	2 (dois) pontos
Acima de 30	3 (três) pontos
Acima de 40	4 (quatro) pontos
Acima de 50	5 (cinco) pontos

8.4.1. O candidato que não tiver experiência poderá participar desta seleção, porém, contará com apenas 0 (zero) pontos neste critério de pontuação.

9. CONTAGEM DE TÍTULOS

9.1. A pontuação de títulos será **aplicada somente para o cargo de nível Superior – Engenheiro Civil, com pós-graduação em Engenharia de Avaliações**, conforme segue na tabela abaixo:

Títulos	Pontuação
Especialização em Engenharia de Avaliações	5 (cinco) pontos.
Mestrado em Engenharia de Avaliações	5,5 (cinco vírgula cinco) pontos.
Doutorado em Engenharia de Avaliações	6 (seis) pontos.

9.1.1. Ainda que o candidato apresente outros títulos de pós-graduação, não serão pontuados, em razão da especificidade do trabalho a ser executado.

10. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADOS:

10.1. O resultado preliminar será divulgado no *site* www.sea.sc.gov.br, a partir do dia **13 de dezembro de 2019**.

10.1.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto ao resultado preliminar do processo seletivo, **até às 23h59min do dia 17 de dezembro de 2019**.

10.2. Não será aceito o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

10.3. Os recursos deverão estar bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente, e encaminhados ao e-mail **processoseletivo@sea.sc.gov.br**.

10.3.1. O candidato deverá nomear o e-mail com a palavra RECURSO, seguida do seu nome em caixa alta seguido da colocação no concurso e cargo a que concorreu, para melhor identificação no momento da análise da documentação. Ex: RECURSO FULANO DE TAL - 1º COLOCADO - ENGENHEIRO CIVIL.

10.4. O julgamento do recurso será efetuado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e encaminhado aos requerentes por intermédio do e-mail informado na inscrição.

10.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do endereço eletrônico no ato da inscrição.

10.5. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado a partir do dia **19 de dezembro de 2019**.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato será convocado pelo e-mail informado no momento da inscrição, devendo ficar acompanhando a caixa de entrada a partir do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado.

11.1.1. A fim de evitar o extravio das mensagens eletrônicas ou que elas sejam encaminhadas para a pasta *spam*, sugerimos que o e-mail **processoseletivo@sea.sc.gov.br** seja cadastrado nos contatos.

11.2. Somente serão convocados os candidatos que foram classificados dentro do número de vagas do presente Edital.

11.3. Os candidatos que não foram convocados, e que estiverem dentro das colocações indicadas no item 6.5, passam a integrar o cadastro de reserva, caso ocorra vacância da vaga ou surgimento de novas vagas, dentro da vigência do presente certame.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação depende de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado, a partir da homologação do resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado, e está condicionada à entrega dos seguintes documentos, que serão informados previamente no e-mail de convocação (item 11.1):

12.1.1. Fotocópia e original da Carteira de Identidade, da Carteira Nacional de Habilitação válida e do CPF;

12.1.2. Declaração de situação REGULAR do CPF, retirada através do *site* da Receita Federal;

- 12.1.3.** Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido **OBRIGATORIAMENTE** por médico do trabalho, correndo os custos por conta do candidato;
- 12.1.4.** Fotocópia e original do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares;
- 12.1.5.** Fotocópia e original do diploma de conclusão do curso ou do certificado de conclusão do curso da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- 12.1.6.** Fotocópia e original da carteira de trabalho do candidato constando os dados pessoais, número da carteira e número do PIS/PASEP;
- 12.1.7.** Fotocópia e original do comprovante do domicílio atual (água, luz, telefone). No caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o candidato deverá juntar e assinar documento sob o título “declaração de residência”, indicando detalhadamente o endereço onde reside;
- 12.1.8.** Declaração de quitação do respectivo Conselho Regional;
- 12.1.9.** Comprovação de estar em gozo dos direitos políticos, mediante entrega de cópia do título eleitoral e certidão da Justiça Eleitoral que comprove esta condição;
- 12.1.10.** Comprovação de não ter sido condenado criminalmente, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da **JUSTIÇA ESTADUAL** dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- 12.1.11.** Comprovação de não ter sido condenado criminalmente, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da **JUSTIÇA FEDERAL** com competência jurisdicional sobre os lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- 12.1.12.** Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda;
- 12.1.13.** Sendo o candidato **ISENTO** da Declaração de Imposto de Renda, deverá o mesmo fazer uma **DECLARAÇÃO** de próprio punho informando a isenção, bem como, retirar pelo *site* da Receita Federal a situação **REGULAR** do seu CPF.
- 12.1.14.** Conta corrente individual do **Banco do Brasil**, não podendo ser Conta Salário;
- 12.2.** No ato da entrega da documentação para a contratação, o candidato assinará a minuta do contrato de trabalho.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado e no *site* **www.sea.sc.gov.br**, tendo validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 13.2.** O candidato que deixar de entregar qualquer documentação estipulada, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 13.3.** Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
- 13.4.** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.5.** Fica o responsável pela Presidência da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo simplificado.
- 13.6.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 12.8.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de novembro de 2019.

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Anexo I Atribuições dos Cargos

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar laudos de avaliação. Desenvolver projetos de engenharia. Planejar, orçar, contratar e fiscalizar obras e manutenções. Elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
DESCRIÇÃO DETALHADA: 1 - Executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2 - Realizar levantamento de avarias referentes à parte estrutural, elétrica, hidráulica, sanitário, preventivo de incêndio e acessibilidade; 3 - Executar estudo, planejamento, projeto, memorial descritivo e especificação referentes à parte estrutural, elétrica, hidráulica, sanitário, preventivo de incêndio e acessibilidade; 4 - Elaborar e executar orçamento; 5 - Coordenar obra e serviço técnico; 6 - Fiscalizar obra e serviço técnico; 7 - Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção; 8 - Conduzir trabalho técnico; 9 - Prestar assistência, assessoria e consultoria; 10 - Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente; 11 - Desempenhar atividades na área de agrimensura; e 12 – Disponibilidade em viajar, a trabalho, pelo Estado de Santa Catarina.
ESPECIFICAÇÕES:
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Conclusão de curso superior em Engenharia Civil, com registro no respectivo Conselho Regional.
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ATIVIDADES DE ENGENHARIA, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve atividades de caráter técnico concernente a levantamento da superfície e subsolo da terra, de sua topografia natural; elabora serviços de medição, com auxílio de instrumentos de agrimensura para instrução de processos de usucapião e retificação administrativa de área; elabora e atualiza periodicamente mapas, plantas e desenhos.
DESCRIÇÃO DETALHADA: 1 - Executar o reconhecimento de área programada para execução de serviços técnicos; 2 - Acompanhar o engenheiro em serviços referentes à topografia; 3 - Executar levantamentos altimétricos e planimétricos; 4 - Mapear áreas de alcance da topografia; 5 - Executar demarcações e discriminações; 6 - Executar locação de projetos urbanos, edifícios, pontes, barragens e obras públicas em geral; 7 - Executar levantamentos topográficos e georreferenciamento no padrão INCRA; 8 - Executar cálculos e desenhos afins, vinculamentos de precisão e expeditos; 9 - Executar serviços de conservação e pequenos reparos nos instrumentos de trabalho; 10 - Desenhar originais para reprodução de diversos serviços referentes a cadastros, gráficos, fichas e controles; 11 - Arquivar projetos, documentos e expedientes em geral; 12 - Participar da execução de levantamento topográfico; 13 - Efetuar cálculos de agrimensura; 14 - Utilizar dados coligados em levantamentos topográficos, para operar na elaboração de mapas topográficos, cartográficos, e outros trabalhos afins; 15 - Executar outras, atividades compatíveis com a função; e 16 – Disponibilidade em viajar, a trabalho, pelo Estado de Santa Catarina.
ESPECIFICAÇÕES
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Certificado de conclusão do Ensino médio em Técnico em Agrimensura ou Técnico em Geomensura, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro no respectivo Conselho Regional.
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.